



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ nº. 08.876.104/0001-76

LEI Nº. 395 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui a campanha de prevenção ao câncer de próstata denominada mundialmente “Novembro Azul” no âmbito do município de Passagem – PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município, faz saber que **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Passagem-PB o mês “**Novembro Azul**”, dedicado a ações ao câncer de Próstata e de Promoção da Saúde do Homem.

Art. 2º Tais ações serão realizadas a cada mês de Novembro e ficarão a cargo da Secretária Municipal de Saúde, fazendo parte do calendário anual de realização da Pasta.

Art. 3º A Secretária de Saúde realizará a cada ano a critério do gestor, em cooperação com iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas do câncer de próstata, assim como para outras doenças que acometem primordialmente a população masculina.

Art. 4º O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Passagem/PB

Art. 5º As despesas da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementares se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Passagem - PB, 07 de dezembro de 2017.

MAGNO MARTINS DA SILVA
Prefeito Constitucional